



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4493/2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no dia 4 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado preparo técnico e logístico para a implantação do Sistema eproc na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível e 6ª Vara Cível, bem como no Segundo Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o treinamento a ser realizado pela Coordenadoria de Análise e Automação de Processos Judiciais, destinado às equipes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco, no dia 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o treinamento a ser realizado pela Coordenadoria de Análise e Automação de Processos Judiciais, destinado às equipes da 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco, no dia 26 de setembro de 2025;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível, todas da Comarca de Rio Branco, no dia 25 de setembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades da 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível e 6ª Vara Cível, todas da Comarca de Rio Branco, no dia 26 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Ficam suspensos, no dia 25 de setembro de 2025, os prazos processuais referentes aos feitos em trâmite na 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco, e, no dia 26 de setembro de 2025, os prazos processuais referentes aos feitos em trâmite na 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da mesma Comarca.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente